



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Provimento Nº 4, DE 01 DE setembro DE 2023.

Aprova alteração do Provimento CRE/PI 1/2023 que contém o calendário de inspeções de ciclo para o ano de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, Corregedor Regional Eleitoral substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, IV, VI e X do art. 20 da Resolução TRE-PI nº 107, de 04 de julho de 2005, pelos incisos II, IV, VI e X do art. 8º da Resolução TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelos arts. 36, 62 e 63 da Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que incumbe ao Corregedor Regional Eleitoral, no âmbito de sua Circunscrição, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Cartórios das respectivas Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções, às correções e aos procedimentos disciplinares contra autoridades judiciárias no âmbito da Justiça Eleitoral e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, § 1º, do Provimento CGE nº 02/2023, de 22 de fevereiro de 2023, segundo o qual cronograma poderá sofrer alterações conforme as necessidades do serviço ou por determinação da Corregedoria Regional Eleitoral.

CONSIDERANDO que os provimentos emanados da Corregedoria Regional Eleitoral impõem aos Juízes Eleitorais o imediato e preciso cumprimento, por força do que dispõe o art. 13 da Resolução TSE nº 7.651/65;

CONSIDERANDO que as inspeções têm caráter de avaliação e verificação da regularidade dos serviços cartorários e a sua eventual correção.

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 0019982-80.2022.6.18.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a alteração da data de realização da Rota 4 do calendário de inspeções de ciclo para o ano de 2023, que será cumprida na modalidade semipresencial, conforme o seguinte quadro:

ZONA	MUNICÍPIO	ROTA	PERÍODO
40ª	Fronteiras		
		ROTA 4	24 de novembro a 04 de dezembro de 2023

Art. 2º. Aplica-se ao presente normativo todas as disposições do Provimento CRE/PI nº 1/2023 a exceção da data de realização da inspeção.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**
Corregedor Regional Eleitoral do Piauí substituto



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antônio Brito Nogueira, Desembargador**, em 01/09/2023, às 16:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001907471** e o código CRC **1CF2C972**.

0019982-80.2022.6.18.8000

0001907471v2



--